Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer 053/2023
Objeto: Projeto de Resolução nº 004/2023
Autoria: Poder Legislativo

Os membros das Comissões desta Casa de Leis, reuniram-se nesta data para análise e emissão de perecer, de forma conjunta e consensual, em relação ao Projeto de Resolução nº 004/2023, o qual regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Chopinzinho, instituindo-se através da Resolução em análise, um sistema de normas e regras específicas para a utilização do transporte oficial desta Casa de Leis.

É possível salientar que proposição apresenta motivação e relevância por diversos aspectos. De início, nota-se que muito embora o referido veículo tenha sido adquirido a mais de um ano, inexistem parâmetros internos para a sua utilização até este momento. Ademais, também é digno de nota que por se tratar de veículo oficial de um Ente Público é, em termos simples, uma extensão da personificação deste Poder, sendo de forma direta e objetiva, fruto de sua responsabilidade, interpretação que se aplica tanto em relação ao condutor do veículo como aos passageiros, quer sejam servidores Públicos ou não. Daí é que se faz imperioso concluir que o tema envolve assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal e, por consequência indissociável a sua existência, ao Interesse Público de nossa Comunidade.

Some-se a isso, questões como a função social da Cidade, o desenvolvimento sustentável, o planejamento de trânsito, a mobilidade urbana, dentre outros princípios que, direta e indiretamente se interligam com a matéria em objeto de análise, haja vista o fato de que os veículos oficiais se encontram inseridos as parâmetros de circulação de automóveis, aliás, em condições que demandam um cuidado e atenção ainda maiores, principalmente no tocante a fundamentação e a destinação de sua utilização, à transparência em sua fiscalização, e aqueles que de forma expressa, ficam autorizados em conduzi-los.

Realizados os devidos estudos quanto a matéria de fato e de direito, entenderam os membros das Comissões, que a proposta encontra respaldo legal e Constitucional, indo de encontro a uma auto-regulamentação pertinente e necessária ao Poder Legislativo Municipal, bem como que caminha em harmonia com princípios basilares da Administração, tais como o da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência e da Transparência, razão pela qual deve ser submetido ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 19 de outubro de 2023.

Enio Valdir Ceni Presidente	Paulo Rosa Relator	Nereu Hengen Membro
Saimon Miri Presidente	Pedrinho Relator	Zico Membro